

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PEC-G NO ÂMBITO DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (MEC/PROMISAES 2021)

Edital conjunto da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) - por meio da Coordenadoria de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico para Estudantes (CAAPE) e dos Departamentos de Ensino de Graduação (DeEGs) de Araras e Sorocaba, em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e a Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) – Nº 01/2021

A Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenadoria de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico para Estudantes (CAAPE) e dos Departamentos de Ensino de Graduação (DeEGs) de Araras e Sorocaba, em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e a Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter), da Universidade Federal de São Carlos, torna público o Edital para seleção de estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES) para concessão de auxílio financeiro conforme Portaria Ministerial nº 745/12, de 05/06/2012.

1 FINALIDADE

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade a concessão de auxílio financeiro, no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES). As bolsas, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), serão referentes ao período de **06 (seis) meses, compreendidos de julho a dezembro de 2021**, seguindo ordem decrescente de Renda Per Capita (RPC) dos/as selecionados/as.

1.2 Poderão se inscrever, exclusivamente, estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), ingressantes até o ano de 2020, devidamente matriculados(as) na Universidade Federal de São Carlos e que ainda não sejam bolsistas PROMISAES.

2 REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser estudante PEC-G regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de São Carlos, atendendo ainda ao disposto em 1.2;

II - Estar em situação regular com relação ao visto consular junto à Polícia Federal;

III - Não apresentar mais que 02 (duas) reprovações por nota nas disciplinas cursadas no Ensino Emergencial Não Presencial - ENPE 1 (2020.1), excetuando-se, neste caso, os ingressantes 2020, conforme estabelece o Decreto 7948/2013;

IV - Não apresentar reprovação por frequência nas disciplinas cursadas no ENPE 1 (2020.1);

V - De acordo com a PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012, Art. 4º IV, não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, caso seja contemplado(a) com a bolsa.

3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

3.1 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 O encaminhamento de todos os documentos será no período de 16 a 21 de junho de 2021 de acordo com cronograma do Anexo 03.

3.1.2 Os formulários e a documentação comprobatória listados no presente edital deverão, obrigatória e exclusivamente, ser encaminhados a todos os e-mails listados no quadro abaixo, de acordo com o campus de origem do(a) estudante. No e-mail, em ASSUNTO colocar “DOCUMENTOS EDITAL PROMISAES”.

CAMPUS	E-MAIL
ARARAS	1. Serviço Social: ssocialararas@ufscar.br 2. DeEG: deeg-araras@ufscar.br 3. SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br
SÃO CARLOS	1. Serviço Social: deae@ufscar.br 2. CAAPE: caape@ufscar.br 3. SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br
SOROCABA	1. Serviço Social : sease-so@ufscar.br 2. DeEG: deegsor@ufscar.br 3. SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br

3.1.3 Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta ou fora do prazo não serão aceitas;

3.1.4 A inscrição fora do prazo estabelecido em Cronograma somente será possível para o(a) candidato(a) que apresentar justificativa com comprovação de atestado médico que constate a impossibilidade do encaminhamento da documentação, com data compatível ao período de inscrição.

3.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Os(as) candidatos(as), de acordo com o campus de origem, deverão encaminhar para todos os e-mails indicados no item 3.1.2 deste edital, a seguinte documentação digitalizada:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad)
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE)
SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter)
Rod. Washington Luis, Km. 235 São Carlos-SP – Brasil CEP: 13565.905

- a) Formulário de inscrição PROMISAES 2021 (Anexo 01);
- b) Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda (Anexo 02);
- c) Cópia simples dos extratos de conta bancária dos últimos 03 (três) meses. Os extratos devem ser de todos os bancos em que possuam conta corrente ou poupança;
- d) Em caso de estudantes casados(as) ou conviventes, entregar cópia simples dos documentos pessoais do(a) cônjuge ou companheiro(a) e dos(as) filhos(as), caso haja, e extrato bancário dos 3 últimos meses do(a) cônjuge ou companheiro(a);
- e) Atestado de matrícula;
- f) Histórico escolar completo (detalhado);
- g) Cópia simples de comprovante(s) de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação;
- h) Passaporte:
 - 1) páginas contendo foto, dados pessoais e validade, e
 - 2) página do visto vigente emitido pela Delegacia de Polícia Federal;
- i) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM ou Protocolo de Renovação;
 - 1 – No caso do(a) estudante contemplado(a) apresentar a CRNM vencida a partir de 16 de março de 2020, ela será considerada como válida até o dia 16 de setembro de 2021, conforme a **PORTARIA Nº 21-DIREX/PF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021** emitida pela Polícia Federal;
 - 2 – Após o dia 16 de setembro de 2021, o(a) estudante deverá apresentar novo Protocolo de Renovação ou CRNM vigentes, sob pena de perda de bolsa; e
 - 3 – No caso da entrega do Protocolo de Renovação, o(a) estudante contemplado(a) fica obrigado(a) a apresentar a CRNM assim que emitida, sob pena de perda de bolsa.
- j) Cópia simples do cartão de conta bancária, que conste o número da conta, que não pode ser conjunta nem conta-poupança ou estar no nome de outra pessoa;
- k) Cópia simples do CPF;
- l) Caso não seja bolsista do Programa de Assistência Estudantil (PAE), entregar cópia do comprovante de residência (informando endereço de moradia).

3.2.2 Não será permitida, após encaminhamento do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e/ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

4 SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 A análise da documentação do(a) candidato(a) será feita por representantes da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE/DeEGs), da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE/DeAE) e da Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar.

4.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – Análise da condição socioeconômica, que será avaliada pelo Serviço Social da ProACE/UFSCar, mediante encaminhamento do formulário socioeconômico e documentação descrita no item 3.2.

a) Os (As) estudantes com renda superior ao correspondente a 1,5 salários mínimos (R\$ 1.567,50) poderão concorrer a este Edital, e caso aprovados(as), serão classificados(as) de acordo com a disponibilidade de bolsas excedentes, após concessão aos(às) estudantes com menor renda per capita familiar;

b) Considera-se o valor do salário mínimo com referência ao mês de janeiro de 2021 (R\$ 1100,00 Hum mil e cem reais);

II – Análise da situação migratória do(a) estudante - vigência do visto e do passaporte, junto a Polícia Federal, que será avaliada pela SRInter, mediante análise da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (vencimento) ou do Protocolo de Renovação do Visto emitido pela Polícia Federal (que conste a sua validade);

III – Análise da documentação referente ao atestado de matrícula e do desempenho acadêmico no ENPE 1 (2020.1), por meio do Histórico Escolar (rendimento acadêmico e frequência), que será avaliado pela ProGrad (verificações realizadas pelas Pedagogas da CAAPE e dos DeEGs de cada um dos três campi onde há estudantes PEC-G), de acordo com as regras da Universidade e do Decreto nº 7948/2013.

4.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate pelos critérios acima, observam-se os seguintes critérios de desempate:

I – Menor renda per capita familiar;

II – Participação do(a) estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação realizadas durante o ENPE 1 (2020.1); e

III – Tempo previsto para integralização curricular, priorizando o(a) estudante que esteja em perfis finais do curso de graduação.

4.4 RESULTADOS

O resultado do processo seletivo PROMISAES será publicado nas homepages www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br de acordo com o cronograma do anexo 3, sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar tais informações.

4.5 RECURSOS

4.5.1 O prazo para interposição de recursos será de acordo com cronograma em anexo.

4.5.2 A interposição de recurso deverá ser realizada em formulário disponibilizado em anexo a divulgação do resultado parcial nas homepages www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br, que deverá ser encaminhado ao Serviço Social do seu campus por meio dos e-mails descritos no item 3.1 deste edital.

4.5.3 A solicitação do recurso, será avaliada por representantes da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE/DeEGs), Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis(ProACE/DeSS) e Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar que darão vistas ao processo, visando o esclarecimento da avaliação.

4.5.4 Não serão aceitas interposições de recursos fora do prazo.

4.6 RESULTADO FINAL

4.6.1 O resultado final do processo seletivo PROMISAES será divulgado de acordo com cronograma do Anexo 3 nas homepages www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br

4.6.2 O resultado apresentará classificação em ordem decrescente de Renda Per Capita (RPC).

4.6.3 A dotação das bolsas seguirá rigorosamente esta ordem e de acordo com disponibilidade orçamentária conforme 1.1 deste Edital.

5 PAGAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

5.1 PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

5.1.1 O (A) estudante selecionado(a) pela UFSCar ao PROMISAES fará assinatura do Termo de Compromisso que deverá ser encaminhado via e-mail e terá seu auxílio financeiro depositado mensalmente em conta corrente previamente informada em formulário socioeconômico.

5.1.1.1 Esta conta corrente deve ser em nome do(a) estudante, não podendo ser conta conjunta ou conta poupança.

5.1.2 Caso haja alteração da conta corrente após divulgação de resultados, será de responsabilidade do(a) estudante encaminhar ao Serviço Social do seu campus a solicitação de alteração dos dados.

5.1.3 Em caso de dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada, impedirá o depósito até que a mesma seja regularizada, não havendo pagamento retroativo.

5.1.4 A continuidade das bolsas dependerá da manutenção do vínculo do(a) estudante com a UFSCar por meio da inscrição em disciplinas no próximo período no ano de 2021, em conformidade com item 5.5. deste Edital.

5.1.5 Caso não faça a inscrição em disciplinas nos períodos indicados, o benefício será cancelado na data do deferimento final das inscrições em disciplinas, de acordo com o Calendário da ProGrad.

5.2 SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

5.2.1 O benefício será suspenso, de acordo com a PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012, nas seguintes situações:

I – Conclusão do curso na UFSCar;

II – Desligamento do Programa PEC-G;

III – Evasão da UFSCar por parte do(a) beneficiário(a);

IV – Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V – Inscrição em menos de 04 (quatro) atividades curriculares ou o equivalente a 16 créditos nos períodos letivos.

VI – Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do(a) beneficiário(a) ou de familiares próximos, comprovados por relatórios médicos;

VII – Matrícula em nenhuma disciplina;

VIII – Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

IX – Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

X – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);

XI – Decisão judicial;

XII – Falecimento do(a) beneficiário(a);

XIII – Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;

XIV – Não atualização anual do visto junto a Polícia Federal (Obs: É de responsabilidade do(a) estudante PEC-G manter cópia do visto válido no Serviço Social e na SRInter da UFSCar);

XV – Qualquer atividade remunerada exercida pelo(a) estudante (exceto as voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica) ou recebimento de outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

5.2.2 Em obediência à PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012, Art. 7º, XII estudantes PEC-G, contemplados(as) por este edital e beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil (PAE) com bolsa moradia em espécie, deverão optar por um dos benefícios.

5.2.3 Considerando-se a oferta de atividades curriculares não presenciais emergenciais de ensino para os cursos de graduação da UFSCar no âmbito excepcional e exclusivo da pandemia (RESOLUÇÃO COG Nº 330, DE 27 DE JULHO DE 2020), a exigência de que trata o item 5.2.1, V, deste edital, excetuam-se casos de estudantes que sejam candidatos(as) à formatura, quando os Departamentos não ofertarem atividades curriculares ou quando o(a) estudante for indeferido(a) por vaga.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis(ProACE/DeSS), Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE/DeEGs) e Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar, responsáveis pela seleção de Bolsistas PROMISAES;

6.2 Após disponibilização orçamentária, caso o número de aprovados (as) seja superior ao de bolsas, será gerada uma lista de espera de acordo com descrito em 4.5, a ser divulgada junto com a classificação final, nos sites www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br e de acordo com cronograma anexo a este;

6.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todo o cronograma deste Edital, bem como a observância de mensagens em e-mail registrado em formulário socioeconômico, não cabendo alegação posterior para reversão da perda de prazos;

6.4 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido à equipe técnica responsável - ProACE/ProGRAD/SRInter - o direito de solicitar outros documentos ou informações que julgar necessários;

6.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os editais anteriores.

São Carlos, 14 de junho de 2021.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROMISAES 2021

EDITAL CONJUNTO Nº01/2021

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno: _____

País de _____

Origem: _____

Endereço Completo no Brasil: _____

Passaporte nº: _____ nº RNE _____

CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

II. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Curso: _____

RA: _____

III. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Eu, _____,

(nome completo)

solicito minha inscrição no Processo Seletivo da UFSCar ao Auxílio Financeiro do MEC, Bolsa PROMISAES 2021, declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

Local e data.

Assinatura do (a) estudante

**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO
DE RENDA**

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021

I. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTUDANTE

1.1. NOME

1.2. SEXO: () M () F

1.3. PAÍS DE ORIGEM: _____ NACIONALIDADE

1.4. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

1.5. E-MAIL _____ TELEFONE:

1.6. CURSO: _____ SEMESTRE

ANO DE INGRESSO

1.7. CPF:

1.8. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA

CORRENTE

1.9. ENDEREÇO NO BRASIL

Rua/Nº/Bairro:

1.10. ESTADO CIVIL

a. () Solteiro/a

b. () Casado/a

c. () Convivente

II. SITUAÇÃO CONSULAR

a. Nº DO PASSAPORTE:

b. VALIDADE DO PASSAPORTE

c. VALIDADE DO VISTO/PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO:

V. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO (A) ESTUDANTE

3.1. É bolsista do Programa de Assistência Estudantil (PAE/UFSCar)?

Não () Sim () Quais bolsas recebe? _____

3.2. Exerce algum tipo de atividade remunerada?

Onde?

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad)
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE)
SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter)
Rod. Washington Luis, Km. 235 São Carlos-SP – Brasil CEP: 13565.905

Renda (R\$):

3.2. Recebe algum tipo de auxílio de familiares?

Não ()

Sim () Quanto?

Com que frequência recebe o auxílio? _____

3.3. Fonte de auxílio financeiro declarada pelo (a) estudante na inscrição do PEC- G:

3.4. Recebe bolsa do país de origem?

Não ()

Sim () Valor em reais R\$

3.5. Situação de sua residência no Brasil

() Alugada sozinho -R\$

() Cedida/Emprestada R\$

() Aluguel dividido com colegas –R\$

() Moradia estudantil- vaga interna/externa

3.6. Já recebeu/recebe Bolsa PROMISAES?

Não ()

Sim () Caso positivo, em quais anos:

4. DADOS DOS FAMILIARES

4.1. COMPOSIÇÃO FAMILIAR Nº 1 –

OBS- A SER PREENCHIDA PELOS (AS) ESTUDANTES SOLTEIROS (AS) E SEM FAMÍLIA CONSTITUÍDA

4.1.1 Endereço dos familiares nos país de origem (cidade, rua, telefone, e-mail, etc)

4.1.2. Na sua família de origem, quem são os responsáveis pela manutenção familiar?

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad)
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE)
SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter)
Rod. Washington Luis, Km. 235 São Carlos-SP – Brasil CEP: 13565.905

4.1.3. Composição familiar

NOME	IDADE	PARENTESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO/PROFISSÃO	RENDA

4.1.4. Alguém no seu grupo familiar apresenta algum problema de saúde (doença crônica, deficiência física/mental) que necessite tratamento contínuo?

Não () Sim () Quem e Qual?

4.2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR Nº 2

OBS: A SER PREENCHIDO PELOS ESTUDANTES CASADOS E COM FAMÍLIA CONSTITUÍDA

4.2.1. Composição familiar

NOME	IDADE	PARENTESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO/PROFISSÃO	RENDA

4.2.2. Nome do cônjuge ou companheiro/a:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad)
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE)
SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter)
Rod. Washington Luis, Km. 235 São Carlos-SP – Brasil CEP: 13565.905

Data e local/país de nascimento:

Em caso de cônjuge/convivente estrangeiro, qual a situação consular?

Nº DO PASSAPORTE: _____ VALIDADE DO PASSAPORTE

VALIDADE DO VISTO/PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO:

4.2.3. O cônjuge ou companheiro (a) recebe algum tipo de auxílio de familiares?

Não () Sim () Quanto?

4.2.4. O cônjuge ou companheiro (a) recebe bolsas e auxílios assistenciais concedidos pelo Programa de Assistência Estudantil da UFSCar?

Não () Sim () Quais?

4.2.5. O cônjuge ou companheiro(a) recebe bolsas e auxílios concedidos pela UFSCar para formação acadêmica (Iniciação Científica, monitoria, tutoria, etc.):

Não () Sim () Quais?

4.2.6. O cônjuge ou companheiro (a) recebe algum outro auxílio concedido pelo governo brasileiro?

Não () Sim () Quais?

4.2.7. Alguém no seu grupo familiar apresenta algum problema de saúde (doença crônica, deficiência física/mental) que necessite tratamento contínuo?

Não () Sim () Quem e Qual?

5. SITUAÇÃO ACADÊMICA

5.1. Curso: _____ **Ano Ingresso:**

5.2. Data provável de conclusão do curso:

5.3. Em caso de dificuldades de aprendizagem, você considera essa ocorrência devido a

() não entendimento da disciplina

() problemas de saúde Qual?

() problemas de adaptação ao país

() problemas financeiros

() insatisfação com o curso

() outros Quais?

5.4.1. Já procurou ajuda para esse problema junto à CAAPE (campus São Carlos), DeEGs (campus Araras ou Sorocaba), Coordenação de Curso, professores (as), monitorias, etc?

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad)
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE)
SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter)
Rod. Washington Luis, Km. 235 São Carlos-SP – Brasil CEP: 13565.905

Sim () Onde? _____ Não ()
Por que?

5.5. Recebe bolsas de formação acadêmica (Iniciação científica, Monitoria, Tutoria, etc)?

Não ()

Sim () Quais?

5.6. Realizou atividade Extracurricular no ENPE 1 (2020.1)

() Sim (anexar cópias dos comprovantes)

() Não Por que?

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data

Assinatura do (a) estudante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad)
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE)
SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter)
Rod. Washington Luis, Km. 235 São Carlos-SP – Brasil CEP: 13565.905

Anexo 3 –CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO	14 e 15 de junho de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16 a 21 de junho de 2021
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	ARARAS Serviço Social : ssocialararas@ufscar.br DeEGs: deeg-araras@ufscar.br SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br SÃO CARLOS Serviço Social: deae@ufscar.br CAAPE: caape@ufscar.br SRInter : mobilidade-srinter@ufscar.br SOROCABA Serviço Social : sease-so@ufscar.br DeEGs: deegsor@ufscar.br SRInter: mobilidade-srinter@ufscar.br
RESULTADO PRELIMINAR	28 de junho
RECURSO	29 de junho
ANÁLISE DE RECURSOS	30 de junho
RESULTADO FINAL/LISTA CLASSIFICATÓRIA	01 de julho
ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	Data e endereço eletrônico a ser divulgada oportunamente